

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

**N.º 05/05**

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E CINCO.-----

-----Presenças: **Presidente: João José de Carvalho Taveira Pinto e Vereadores: Jerónimo Poupino Margalho, Luís Manuel Jordão Serra, António Rosa de Campos Gomes, Joaquim Louro Semedo Carita e Vítor Manuel Feliciano Morgado.** -----

-----Faltas: **Faltou à presente reunião o Senhor Vereador José Mariano Abelho Amante.**-----

-----Início da reunião: Dez (10.00) horas. -----

-----Verificada a existência de Quórum, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º) do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção. -----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 2.972.505,42 Euros, assim discriminado: -----

**EM COFRE:**

Em Dinheiro.....9.594,09 €

Em Cheques.....

**DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----**

Conta à Ordem n.º 231/830.....	69.454,39 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.053,69 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	247.631,07 €
Conta à Ordem n.º 14797/930.....	34,95 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	54.109,06 €
<b>DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----</b>	
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001 .....	37.697,88 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....	300.670,36 €
Banco Nacional de Crédito – Conta n.º 102089.....	
Banco Nacional de Crédito – Conta n.º 102089-001-22.....	32.020,29 €
Banco Nacional Ultramarino - Conta n.º 210009940 .....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	20.249,67 €
Deutsch Bank – Conta n.º 4-040010010072.....	56,95 €
Deutsch Bank – Conta n.º 4-040010010072 DP.....	
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	24.054,91 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 015437/130.....	1.651,94 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 03417/000.9 .....	41.706,10 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	22,01 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta 015704/430.....	7.727,43 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.....	12.068,20 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz. ....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	1.100.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	1.000.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	11.374,56 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	10,92 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----Ofício número três (3) datado de dez (10) de Janeiro de dois mil e cinco, do Rancho

Folclórico de Montargil, solicitando a exemplo dos anos anteriores o pagamento de duas (2) ou três (3) deslocações para intercâmbios.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar e autorizar o pagamento de duas (2) deslocações do Rancho Folclórico de Montargil, durante o ano de dois mil e cinco, no âmbito das deslocações para intercâmbio de actuações.-----**

-----Ofício número dois (2) datado de dez (10) de Janeiro de dois mil e cinco, do Rancho Folclórico de Montargil, solicitando a exemplo dos anos anteriores a concessão de um subsídio mensal para a manutenção do referido Rancho. Encontra-se igualmente presente a informação datada de vinte e oito (28) de Janeiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Assistente Administrativa Especialista, Senhora Margarida Rosa Coelho Inácio, referindo que a Câmara Municipal deliberou na reunião ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de Janeiro de dois mil e quatro, atribui um subsídio no valor de cento e vinte e cinco euros (125,00 €) por mês, durante doze (12) meses, com início no mês de Janeiro.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de cento e vinte e cinco euros (125,00 €) mensais, ao Rancho Folclórico de Montargil, com início a partir do mês de Janeiro de dois mil e cinco, e pelo período de doze (12) meses, no sentido de fazer face à manutenção do respectivo Rancho, à semelhança do ano anterior.-----**

-----Ofício datado de vinte e cinco (25) de Janeiro de dois mil e cinco, do Rancho do Sor, solicitando a atribuição de uma lata de tinta, destinada às pinturas do edifício, uma vez que as referidas instalações se vão a encontrar degradadas e para uma melhor apresentação daqueles que as frequentam, no sentido de lhe dar um outro embelezamento e de proporcionar um melhor acolhimento a quem utiliza tais instalações.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, oferecer ao Rancho do Sor a tinta necessária, destinada à pintura do edifício onde o Rancho efectua as suas actividades.-----**

-----Ofício da Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Escusa e Tom, que deu entrada nestes Serviços em vinte e seis (26) de Janeiro de dois mil e cinco, solicitando a

oferta de uma Taça ou Troféu para o Terceiro (3.º) Torneio de Malha da Associação, relativo aos Jogos Tradicionais do Distrito de Portalegre, que se realizará no dia vinte e sete (24) de Fevereiro do corrente ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Escusa e Tom, um troféu, de valor não superior a vinte e cinco euros (25,00 €), destinada ao Terceiro (3.º) Torneio de Malha, que se realizará no próximo dia vinte e sete (27) de Fevereiro do corrente ano.-----**

-----Fax número quarenta e nove (49), datado de vinte e quatro (24) de Janeiro de dois mil e cinco, da Câmara Municipal de Mora, dando conhecimento que irá realizar a Terceira (III) MORA PESCA, nos dias onze (11), doze (12) e treze (13) de Fevereiro do corrente ano, solicitando por isso autorização para a colocação de pendões, na área do concelho de Ponte de Sor, a partir do próximo dia treze (13) de Fevereiro de dois mil e cinco.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Autorizar a Câmara Municipal de Mora a colocar os pendões alusivos à III MORAPESCA, a partir do dia treze (13) de Fevereiro de dois mil e cinco, na área do concelho de Ponte de Sor; 2- Informar a Autarquia de Mora que, deverá retirar os respectivos pendões, na semana seguinte ao “ términos ” do evento. -----**

-----Ofício datado de vinte e quatro (24) de Janeiro de dois mil e cinco, da Associação ARRÃO XXI, com sede na Avenida da Liberdade, número seis (6), em Foros do Arrão, requerendo autorização para a realização de um desfile de Carnaval, nas principais ruas da freguesia, no próximo dia oito (8) de Fevereiro de dois mil e cinco, no período compreendido entre as treze (13:00) e as dezanove (19:00) horas.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1 - Autorizar a realização do referido desfile de Carnaval, pela Associação Arrão XXI, com sede na Avenida da Liberdade, em Foros do Arrão, no dia oito (8) de Fevereiro de dois mil e cinco, emitindo-se a correspondente licença, mediante o pagamento da respectiva taxa. 2- Dar conhecimento à G.N.R. de que o presente evento foi autorizado. -----**

----Ofício datado de vinte e quatro (24) de Janeiro de dois mil e cinco, da Associação ARRÃO XXI, com sede na Avenida da Liberdade, número seis (6), em Foros do Arrão, requerendo autorização para a realização de um desfile de Carnaval, e a consequente emissão de Licença Especial de Ruído, nas principais ruas da freguesia, no próximo dia oito (8) de Fevereiro de dois mil e cinco, no período compreendido entre as treze (13:00) e as dezanove (19:00) horas.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1 - Autorizar a realização do referido desfile de Carnaval, pela Associação Arrão XXI, com sede na Avenida da Liberdade, em Foros do Arrão, no dia oito (8) de Fevereiro de dois mil e cinco, no período compreendido entre as treze (13:00) e as dezanove (19:00) horas, emitindo-se a correspondente licença especial de ruído, mediante o pagamento da respectiva taxa, referida na alínea b) do número dez (10) do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais. 2 – Dar conhecimento à G.N.R. de que o presente evento foi autorizado. -----**

-----Ofício datado de vinte (20) de Janeiro de dois mil e cinco, do SEPLEU – Sindicato dos Educadores e Professores Licenciados pelas Escolas Superiores de Educação e Universidades, com sede em Lisboa, solicitando a cedência do Cine – Teatro de Ponte de Sor, para o dia dezoito (18) de Fevereiro de dois mil e quatro, no período compreendido entre as oito horas e trinta minutos (08:30) e as treze horas (13:00), no sentido da realização do Seminário “ Os Direitos Humanos. Que Caminhos?. Encontra-se também presente uma informação, subscrita pelo funcionário da Câmara Municipal, Senhor João Manuel Caneiras Fernandes Esteves, informando que o espaço se encontra disponível no referido dia.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, ceder o Cine Teatro, no dia dezoito (18) de Fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as oito horas e trinta minutos (08:30) e as treze horas (13:00), ao SEPLEU – Sindicato dos Educadores e Professores Licenciados pelas Escolas Superiores de Educação e Universidades, destinado à realização do Seminário “ Os Direitos Humanos. Que Caminho?-----**

-----Ofício número seis (6) barra dois mil e cinco (6/2005), datado de cinco (5) de Janeiro do corrente ano, da Escola Secundária Com Terceiro Ciclo do Ensino Básico de

Ponte de Sor, solicitando um apoio financeiro no valor de quinhentos e sessenta e cinco euros (565,00 €), para a realização de uma peça de teatro em Inglês, apresentada pela Companhia “ English Theatre Company “, que se deslocará à Escola na última semana de aulas do segundo (2.º) período (entre 14 e 18 de Março), tendo em conta que era uma actividade de grande valor já que permitia aos alunos o contacto directo com a língua e cultura inglesas, o que de outra forma não seria possível realizar. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de quinhentos e sessenta e cinco euros (565,00 €), à Escola Secundária Com Terceiro Ciclo do Ensino Básico de Ponte de Sor, destinado a fazer face às despesas efectuadas com a respectiva peça de teatro. -----**

-----Ofício datado de dezassete (17) de Janeiro de dois mil e cinco, do Radical Clube de Ponte de Sor, dando conhecimento que no dia dez (10) de Abril do corrente ano, irá ter lugar na Pista da Ladeira, a Prova de Motocross do “ Campeonato Nacional Classes 85 cc / 125 cc / 250 cc/ 250-450 cc – Cidade de Ponte de Sor 2005 “, prova essa que a Federação Nacional de Motociclismo, mais uma vez entregou a organização ao Radical Club de Ponte de Sor, porque ao longo destes anos, e já lá iam vinte e seis (26), sempre deram o máximo para que Ponte de Sor estivesse presente ao mais alto nível na modalidade, em Portugal, sendo que para tudo isso pudesse ser possível, solicitavam à Câmara Municipal de Ponte de Sor a atribuição de um subsídio que ajudasse a fazer face aos elevados custos de tão grandioso evento. -----

**-----Deliberado por unanimidade: 1- Informar a Entidade que a Câmara Municipal está disponível para apoiar o evento proposto, devendo a entidade peticionária apresentar orçamento previsional das despesas a efectuar; 2- Que o assunto seja presente à reunião da Câmara Municipal, com os elementos atrás referidos, para quantificar o apoio a conceder. -----**

-----Ofício do Grupo Desportivo Matuzarense, de Ponte de Sor, que deu entrada nestes Serviços no dia vinte e seis (26) de Janeiro de dois mil e cinco, sob o número novecentos e nove (909), dando conhecimento que irão realizar a Quarta (4.ª) Concentração Motard a nível nacional, que se irá realizar em Ponte de Sor, nos dias três (3), quatro (4) e cinco (5) de Julho, à semelhança dos anos anteriores, sendo que durante o fim de semana irão acontecer diversos espectáculos na cidade, razão pela qual

solicitavam um apoio financeiro no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €). Ainda juntavam o valor total das despesas para a realização do evento.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Vítor Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, informar o Grupo Desportivo Matuzarense de que a autarquia não tem disponibilidade para conceder o apoio solicitado. -----**

**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 19/2003 / ARGUÍDO: MANUEL JOSÉ DE JESUS DA SILVA.-----**

-----Está presente o processo de Contra – Ordenação n.º 19/2003, em que é arguido, Manuel de José de Jesus da Silva, residente na Rua Catarina Eufémia, número trinta e oito (38), em Montargil, da freguesia de Montargil e concelho de Ponte de Sor, contendo o Relatório Final do Instrutor, para efeitos de tomada de decisão no âmbito do mesmo.-----

**-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente. -----**

**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 24/2003 / ARGUÍDO: MANUEL FRANQUELIN GOMES DA COSTA MARTINS. -----**

-----Está presente o processo de Contra – Ordenação n.º 24/2003, em que é arguido, Manuel Frankelin Gomes Costa Martins, residente na Rua da Amendoeira, número sessenta e um (61), em Galveias, da freguesia de Galveias e concelho de Ponte de Sor, contendo o Relatório Final do Instrutor, para efeitos de tomada de decisão no âmbito do mesmo. -----

**-----A Câmara Municipal após ponderar os elementos constantes do processo e atento o teor do Relatório Final do respectivo Instrutor, constante de folhas vinte e**

sete (27) e vinte e oito (28) do mesmo processo, por maioria com o voto contra do Senhor Vereador António Gomes e os votos favoráveis dos restantes membros, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 35.º n.º 1 al. a) do Dec-Lei n.º 168/97, de 04 de Julho, na versão em vigor à data dos factos, e 34º do Dec-Lei n.º 433/82 de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º último dos diplomas mencionados, tomou a seguinte: -----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

-----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: Manuel Franquelin Gomes Costa Martins, com domicílio profissional na Rua da Amendoeira, número sessenta e um (61), em Galveias. -----

-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que o arguido, foi reincidente na questão da falta de livro de reclamações, no Estabelecimento denominado BAR X, sito na Rua da Amendoeira, número sessenta e um (61), em Galveias, da freguesia de Galveias, concelho de Ponte de Sor. -----

-----Os factos descritos encontram-se documentados através do Auto de Notícia n.º 44/03, elaborado pela G.N.R. de Galveias, no qual fazemos fé, atendendo a que o arguido, apesar de ter sido notificado, nada veio dizer aos Autos, nem requereu quaisquer diligências de prova. -----

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) o Arguido incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições conjugadas do art. 37.º nº 1 do D.L. n.º 168/97, de 04 de Julho, alterado pelo D.L. 139/99, de 24 de Abril, à qual corresponde uma coima graduada entre 124,70 € e 997,60 €, de acordo com o art. 38.º n.º 1 al. r) e n.º 3, do mesmo diploma, havendo lugar à interpretação actualista desta norma na parte que diz respeito à redenominação de escudos para euros. -----

-----O arguido agiu livre, deliberada e conscientemente, bem sabendo que tal conduta não era permitida, no entanto, actuou conformando-se com o resultado, pelo que estão assim reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima. -----

-----Da consulta aos registos de Contra – Ordenação desta Câmara Municipal, verifica-se que já foram instaurados ao arguido vários processos de Contra – Ordenação, alguns por factos diversos dos que ora se apreciam, e outros por idênticos factos, uns com referência ao mesmo estabelecimento, outros com referência a um outro, sito na mesma localidade de Galveias, tendo alguns deles sido concluídos com o arquivamento, outros com a aplicação da simples admoestação e outros ainda com a aplicação de coimas, de onde se conclui que o arguido é bastante reincidente, factos que não podem deixar de ser levados em conta na graduação da coima concretamente aplicada.-----

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.-----

-----MAIS SE DECIDE INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

-----1) – De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º do Dec-Lei n.º 433/82 de 27/10, alterado pelos Decretos-Lei n.º s 356/89 de 17/10 e 244/95 de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.-----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.-----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias após o carácter definitivo ou o transito em julgado da presente decisão.-----

---- 4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---

-----5) – De que nos termos do art. 88.º n.º 4 e 5, do Dec-Lei n.º 433/82 de 27/10, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei n.º 244/95 de 14/9, sempre que a situação económica o justifique poderá a solicitação do arguido, vir a ser autorizado o pagamento da coima em prestações.-----

----- O Senhor Vereador António Gomes declarou que votou contra a presente decisão, por entender que a coima a aplicar deveria ser, pelo menos, no montante de 500 € (quinhentos euros) tendo em conta a reincidência do arguido. ---

-----**PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 131/2003 / ARGUÍDO: MÁRIO DE JESUS DA SILVA CARDOSO.**-----

-----Está presente o processo de Contra – Ordenação n.º 131/2003, em que é arguido, Mário de Jesus da Silva Cardoso, residente em Vale das Missas – Ribeira das Vinhas - Galveias, da freguesia de Galveias e concelho de Ponte de Sor, contendo o Relatório Final do Instrutor, para efeitos de tomada de decisão no âmbito do mesmo.-----

-----A Câmara Municipal após ponderar os elementos constantes do processo e atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor, constante de folhas quinze (15) e dezasseis (16), do mesmo processo, por unanimidade, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º, n.º 3, e 15.º, n.º 1, do Decreto - Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Dec-Lei n.º 433/82 de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89, de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, e ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomou a seguinte:-----

-----**DECISÃO CONDENATÓRIA**-----

-----**A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO:** Mário de Jesus da Silva Cardoso, residente em Vale das Missas – Ribeira das Vinhas, em Galveias da freguesia de Galveias, concelho de Ponte de Sor. -----

-----**B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS:** Provou-se que o arguido possui efectivamente uma exploração de fornos de carvão vegetal, composta por cinco fornos em laboração e dois em construção, no lugar denominado de Vale das Missas – Ribeira das Vinhas, da freguesia de Galveias, concelho de Ponte de Sor, e que não possuía licença para a sua instalação, laboração e para tal armazenamento. -----

-----Os factos descritos encontram-se documentados através do Auto de Notícia n.º 353/03, elaborado pela Equipa de Protecção da Natureza e Ambiente do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor.-----

-----**C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO:** Com o comportamento descrito em B) o Arguido incorreu na prática da Contra – Ordenação prevista e punida pelas disposições conjugadas do artigo décimo segundo (12.º), números um (1) e oito (8) e artigo vigésimo primeiro (21.º), número um (1), alínea a) e número dois (2), do Decreto-Lei número

sessenta e nove barra dois mil e três (69/03), de dez (10) de Abril, à qual corresponde uma coima graduada entre 100,00 € e 3.700,00 €. -----

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo a folhas quinze (15) e dezasseis (16) dos autos, os quais se dão aqui por inteiramente reproduzidos, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.-----

-----Importa relevar o facto de o arguido já ter sido alertado para a necessidade de regularizar a situação e nada ter feito, e no caso concreto por não se tratar de uma laboração simples, com um ou dois fornos de carvão, que laboram ocasionalmente, mas sim de uma exploração de tipo industrial, conforme é referido no Auto de Notícia.-----

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), e com isenção de custas. -----

-----E) SANÇÃO ACESSÓRIA: Considerando ainda a gravidade da manutenção da situação, nomeadamente o facto de a área em causa se encontrar abrangida pela Rede Natura 2000, mais se decidiu aplicar ao arguido, a sanção acessória de encerramento do estabelecimento, prevista no artigo vigésimo segundo (22.º), número um (1), alínea b), do Decreto – Lei número sessenta e nove barra dois mil e três (60/03), de dez (10) de Abril, pelo que este deverá proceder à cessação imediata da actividade e consequente encerramento do estabelecimento, logo que a presente decisão lhe seja notificada.-----

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE: -----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95 de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.-----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho. -----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão. -----

**-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor. --**

**-----INFORMAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE UMA EXPLORAÇÃO DE INERTES, EM VALE DE BISPO FUNDEIRO. -----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia seis de Janeiro do corrente ano, deliberou, por unanimidade, notificar a Entidade Exploradora da identificada pedreira, para proceder de imediato ao encerramento da exploração que vem exercendo, sem qualquer licença ou autorização que a legitime, sob pena de, não fazendo a Câmara Municipal se reservar desde já o direito de instaurar o competente Processo de Contra – Ordenação, nos termos da competência que lhe é cometida pelo artigo 54.º, do Decreto – Lei n.º 270/01, de 6 de Outubro, e de, no âmbito do mesmo, determinar, nos termos do artigo 48-A, do Decreto – Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as suas sucessivas alterações, a medida cautelar de apreensão de objectos, que serviram ou servem para prática da infracção, onde se incluem as máquinas e as viaturas utilizadas, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente uma informação datada de cinco (5) de Janeiro de dois mil e cinco, sobre o assunto, elaborada pelo Fiscal de Obras, Senhor José Carlos Oliveira Paulino Carreiras e pelo Fiscal Municipal, Senhor Paulo Jorge de Matos Bispo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência de uma acção de fiscalização na localidade de Vale de Bispo Fundeiro, e alertados pela Guarda Nacional Republicana (G.N.R.) (EPNA) que tinham tido uma reclamação sobre o local, verificou-se que uma vala de retenção de lamas tinha rebentado, pelo que as lamas provenientes da extracção de areias desaguaram para uma linha de água ali existente. No local recebemos uma reclamação de uma habitante da localidade que habita junto à referida extracção, em que a senhora Alice Coutinho Silvestre Pereira com morada em Rua Principal, número treze (13), alega que quando chove as águas provenientes da chuva e passando pelas areias enche o seu quintal de lamas bem assim como alguns terrenos circundantes, no local reparou-se que alguns semidouros estão obstruídos o que não permite assim um escoamento mais eficaz das águas. Mais se informa que a indústria extractora de areias no local não está licenciada conforme informação de onze (11) de Dezembro de dois mil e três (em anexo), apesar de posteriormente ter havido da parte da Empresa uma tentativa de legalização da referida indústria, pretensão essa que foi de parecer desfavorável pela Câmara Municipal. È o que me cumpre informar de momento, pelo

que deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>. Está igualmente presente uma informação datada de cinco (5) de Janeiro de dois mil e cinco sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Normando José Pereira, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, a qual também se transcreve na íntegra: << Acerca do presente assunto, somos a informar o seguinte: De acordo com o art. 11.º, al. a) do Dec – Lei n.º 270/01, de 6 de Outubro, a competência para licenciar estas explorações está cometida, às Câmaras Municipais nos seguintes casos: Quando se trate de pedreiras a céu aberto, em que a potência de meios mecânicos utilizados na exploração não ultrapasse 500 CV., e o n.º de trabalhadores não seja superior a 15 e a profundidade das escavações não exceda 10 m. Por outro lado, por força do que estabelece a al. b) do mesmo art. 11.º a competência para o referido licenciamento será das Direcções Regionais de Economia quando se trate de explorações a céu aberto em que seja excedido algum dos limites atrás referidos, quando se trate de explorações subterrâneas ou mistas, e ainda quando se trate de explorações situadas em áreas cativa ou de reserva. Já no que diz respeito à competência fiscalizadora e sancionatória, o diploma não estabelece qualquer distinção entres tipos de exploração, estabelecendo antes uma repartição de competências por diversas entidades, como sejam as Câmaras Municipais, as autoridades policiais e a Inspecção geral do Ambiente, sem prejuízo das competências próprias das entidades que tenham intervenção no processo de licenciamento. (art. 54.º do diploma referido). Assim sendo, a Câmara Municipal dispõe de competência legal para actuar no âmbito da matéria em causa, podendo determinar a Instauração de um processo de Contra – Ordenação, onde, para ale da coima, pode ser aplicada a sanção acessória de encerramento da pedreira. (art. 60.º do diploma a que nos vimos referindo). Pode ainda ser adoptada a medida cautelar de apreensão de objectos que serviram para a prática da infracção, nos termos do art. 48.º-A do Dec – Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as suas sucessivas alterações, havendo, neste caso, lugar ao dever de notificação previsto no art. 83.º do mesmo diploma e ao cumprimento das formalidades legais previstas nos arts. 178.º, 184.º e 185.º do Código de Processo Penal, aplicável subsidiariamente aos processos de Contra – Ordenação. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>. Encontra-se ainda junto ao Processo uma informação datada de onze (11) de Dezembro de dois mil e três, sobre o assunto subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor Paulo Jorge de Matos Bispo, assim como cópia de um ofício da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, com o número quinze mil setecentos e sessenta e seis (15766), datado de dezasseis (16) de Novembro de dois mil e quatro, coma referência 1082-

DSGT/04 IA-12.13.03/2-04, e cópia do ofício da Câmara Municipal de Ponte de Sor, número onze mil novecentos e quarenta (11940), datado de vinte e um (21) de Setembro de dois mil e quatro, remetido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo >>. Está agora presente novamente o assunto, com a informação datada de vinte e cinco (25) de Janeiro de dois mil e cinco, subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor Paulo Jorge de matos Bispo e pelo Fiscal de Obras, Senhor José Carlos Oliveira Paulino Carreiras, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária efectuada no dia seis (6) do corrente mês, relativamente à Exploração de Inertes, em Vale do Bispo Fundeiro, cumpre-nos informar que o Senhor Celso Nunes já procedeu ao desmantelamento da maquinaria ali existente para extrair inertes. É o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, arquivar o processo relativo ao assunto, tendo em consideração a informação prestada pela Fiscalização Municipal.**

**-----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR, LUÍS MANUEL JORDÃO SERRA, SOBRE A EXPOSIÇÃO DE NIEK TE WIERIK E CONFERÊNCIA.**

-----Está presente a proposta número dois barra dois mil e cinco (2/2005), datada de onze (11) de Fevereiro de do corrente ano, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto em epígrafe, proponho a V. Exa., a realização da Conferência às dezassete horas e trinta minutos (17:30) e a inauguração da Exposição às dezoito horas e trinta minutos (18:30), no dia onze (11) de Fevereiro de dois mil e cinco, na Biblioteca Municipal de Ponte de Sor. Para que a mesma se possa realizar, é necessário assegurar as seguintes despesas: - Alimentação (60,00 € aproximadamente); - Seguro para a Exposição (105,00 € aproximadamente); - Transportes; - Lembranças (12,50 €); - Centro de Mesa (15,00 € aproximadamente); - Dois (2) ramos de flores (30,00 e aproximadamente); - Promoção e divulgação (cartazes (135,00 € + IVA); - Catálogos (500,00 € + IVA); - Outras despesas necessárias à realização do evento >>.

**-----Deliberado por unanimidade: Aprovar a proposta nos termos em que se encontra subscrita e autorizar o pagamento das despesas inerentes ao evento, nos valores indicados na referida proposta.**

**-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ANTÓNIA MARIA SALGUEIRO. -----**

-----Está presente a petição subscrita por Antónia Maria Salgueiro, residente em Vale de Bispo Fundeiro – Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, datada de onze (11) de Janeiro de dois mil e cinco, e que deu entrada nestes Serviços sob o número duzentos e noventa e quatro (294), no mesmo dia, mês e ano, na qual solicita a oferta de uma máquina de lavar roupa, uma vez que não tem condições económicas para o fazer. Sobre o presente assunto está também presente a informação número treze (13), datada de vinte (20) de Janeiro de dois mil e cinco, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Antónia Maria Salgueiro, residente em Vale de Bispo Fundeiro, cumpre-me informar V. Exa. de que na reunião de Câmara de um (1) de Julho de dois mil e quatro, foi deliberado, ao abrigo do número dois (2), do artigo terceiro (3.º), ceder os materiais para que o telhado da casa fosse recuperado. Actualmente a Munícipe pede para que lhe seja cedida uma máquina de lavar roupa. A situação deste agregado familiar em termos de saúde mantém-se, o rendimento per – capita neste momento é de trezentos e trinta e três euros e noventa cêntimos (333.90 €), valor esse que é superior ao previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, no entanto considero que esta situação deve continuar a ser analisada de acordo com o artigo anteriormente referido. As condições de habitabilidade melhoraram significativamente com o arranjo do telhado da casa, mas a situação de saúde mantém-se e a Senhora Antónia, com setenta e quatro (74) anos, tem muita dificuldade em lavar a roupa. Explicou também que a curto prazo não terá dinheiro para poder adquirir uma máquina de lavar roupa, pois anda a pagar a mão-de-obra em pequenas prestações ao pedreiro.>>. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido à requerente, tendo em conta o rendimento per capita do respectivo agregado familiar e ainda que o valor das despesas de saúde apresentado não é significativo ao ponto de ser determinante. -----**

**-----PEDIDO DE MATERIAIS PARA REPARAÇÃO DO TELHADO NA SUA HABITAÇÃO / ANTÓNIA MARIA NAZARÉ HENRIQUES SILVA. -----**

-----Está presente um ofício datado de dez (10) de Setembro de dois mil e um, que deu entrada nestes Serviços, no dia doze (12) do mesmo mês e ano, de Antónia Maria

Nazaré Henriques Silva, residente na Rua Movimento das Forças Armadas, número nove (9), em Foros do Arrão, da freguesia de Foros do Arrão e concelho de Ponte de Sor, solicitando ajuda com a cedência de materiais, conforme lista anexa, para recuperação do telhado na sua habitação, em virtude de não ter condições económicas para o fazer. Encontra-se igualmente presente a informação número onze (11), datada de dezanove (19) de Janeiro de dois mil e cinco, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Área de Serviço Social, Senhor Maria José Carreiras Covas Barradas e Técnico Profissional Principal, da Carreira de Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Antónia Maria Nazaré Henriques Silva, residente na Rua Movimento das Forças Armadas, número nove (9) em Foros do Arrão, cumpre-me informar V. Exa. de que este agregado familiar é composto pela Múncipe e pelo marido, Senhor José Silva. Encontram-se ambos reformados e têm um rendimento per capita de 282,10 €. A casa é alugada, tem razoáveis condições de habitabilidade (sala, dois quartos, marquise, dispensa, cozinha e casa de banho), no entanto precisa do telhado substituído. No entanto, o rendimento do agregado familiar é superior ao previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão da requerente, tendo em atenção a informação técnica prestada.**-----

**-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR / FERNANDA MARIA MAROCO ALVES MATOS.**-----

-----Está presente a petição subscrita por Maria Elisandra Lima da Silva Torres, residente na Rua D. Maria, Lote seis (6), em Tramaga, datada de vinte e nove (29) de Dezembro de dois mil e quatro, a qual deu entrada nestes serviços no mesmo, mês e ano, solicitando a atribuição do subsídio escolar, para os seus filhos, João Miguel Alves Matos e Rui Filipe Alves Matos, que frequentam a Escola Primária de Tramaga, depois de serem transferidos no final do primeiro período, de uma outra Escola. Sobre o presente assunto está também presente a informação número cinco (5), datada sete (7) de Janeiro de dois mil e quatro, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Fernanda Maria Maroco Alves Matos, para a atribuição de subsídio de acção almoço, para os seus filhos, cumpre-me informar V. Exa. de que até ao final do primeiro período, o Rui

Filipe Alves de Matos e o João Miguel Alves de Matos frequentaram outro estabelecimento de ensino, O Jardim de Infância João de Deus. o agregado familiar reside na Rua D. Maria, Lote seis (6), em Tramaga. È constituído por quatro pessoas: Mãe – Fernanda Maria Alves de Matos, com trinta e um (31) anos (Sofre de Lupos), já foi a uma Junta Médica, está a aguardar resposta; Pai – Rui Manuel Matos Alves, com trinta e quatro (34) anos e tem como profissão camionista; Filhos – Rui Filipe Alves de Matos, com oito (8) anos e que actualmente frequenta o Jardim de Infância de Tramaga; - João Miguel Alves matos, com cinco (5) anos e que actualmente frequenta o Jardim de Infância de Tramaga. De acordo com a declaração do I.R.S., seria atribuído às crianças o Escalão B >>.....

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Vítor Morgado, o voto contra do Senhor Vereador António Gomes e os votos favoráveis dos restantes membros, atribuir o subsídio da acção social escolar, aos alunos Rui Filipe Alves de Matos e João Miguel Alves de matos, no Escalão B, de acordo com a informação técnica prestada. -----**

-----  
**-----O Senhor Vereador que votou contra declarou tê-lo feito, *não obstante entender que os alunos em causa teriam direito ao escalão B, mas porque, de acordo com o Regulamento Municipal aplicável, o pedido deveria ser apresentado até ao final do mês de Outubro, sendo que, pedidos apresentados para além desse prazo só poderão ser atendidos se estiverem em causa excepcionais dificuldades económicas.* -**

-----  
**-----Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara declarou o seguinte: *Os alunos em causa frequentaram até ao mês de Dezembro último o estabelecimento de ensino Jardim de Infância João de Deus, em Ponte de Sor. No mesmo mês foi-lhe comunicado pela Direcção do referido estabelecimento que as mensalidades iriam ser alteradas para valores substancialmente superiores aos praticados até então. Os encarregados de educação decidiram, por incapacidade financeira, solicitar a transferência dos seus educandos para o ensino público. De acordo com o ponto 10 da Informação n.º 15 – Sector de Apoio às Escolas, de 19 de Fevereiro de 2004, estamos perante uma situação de excepção, já que e pelo atraso aludido só agora o encarregado de educação poderia candidatar-se ao apoio escolar em causa.*-----**

**-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR / MARIA BEATRIZ VARELA BRANCO BORREGO.-----**

-----Está presente a informação número dez (10), datada dezoito (18) de Janeiro de dois mil e cinco, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Professora Maria Beatriz Varela Branco Borrego, para a atribuição de subsídio de almoço à sua aluna Catarina Isabel dos Santos Pires, cumpre-me informar V. Exa. de que até ao final do primeiro período, a Professora tentou através de recados escritos na Caderneta Escolar, contactar os pais da criança, mas estes nunca compareceram à Escola. No início do segundo período, o pai da criança em causa dirigiu-se à Escola para levantar a avaliação da filha e foi informado pela Professora de poderia dirigir-se à Câmara para requerer o subsídio de almoço para filha. O pai da criança referiu que “ não necessitava desses favores da Câmara, era menos um maço de tabaco que ele fumava. Desta forma, e depois de ter falado com a Professora Beatriz, considero que o pedido deve ficar sem efeito >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1 - Solicitar à Senhora Professora Maria Beatriz Varela Branco Borrego que confirme as declarações prestadas em 10 de Novembro de 2004 e a identificação dos encarregados de educação da aluna Catarina Isabel dos Santos Pires. 2 – Atribuir, desde já, o escalão A à referida aluna, a fim de evitar possível situação de risco.-----**

**-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR / OISLAINE OLIVEIRA GALIANO BOGADO.-----**

-----Está presente a petição subscrita por Oislaine Oliveira Galiano Bogado, residente na Rua do Rossio, número dezassete C (17 C), em Ponte de Sor, a qual deu entrada nestes serviços no dia dezanove (19) de Janeiro de dois mil e cinco, sob o número seiscentos e sessenta e seis (666), solicitando a atribuição do subsídio escolar, para os seus filhos, Brenda Alana Bogado e Peterson Alan Bogado, nas Escolas que frequentam. Sobre o assunto, encontra-se igualmente presente a informação número dezasseis (16), datada de vinte e sete (27) de Janeiro de dois mil e cinco, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela

Senhora Oislaine Oliveira Peterson Galiano Bogado, para a atribuição de subsídio de almoço aos seus filhos Branda Alana Bogado e Peterson Alan Bogado, cumpre-me informar V. Exa. de que as crianças frequentam o Primeiro (1.º) ano, Turma D, do Agrupamento de escolas de Ponte de Sor, desde o início do Segundo (2.º) Período, altura em que vieram do Brasil. Neste momento, encontram-se a residir com os pais em casa dos avós paternos, na Rua do Rossio, número dezassete (17), em Ponte de Sor. Os pais ainda não conseguiram trabalho, não têm possibilidade de pagar as senhas de almoço dos filhos, o que faz com que as crianças tenham que se deslocar muitas vezes a casa durante o período de almoço e depois já não queiram regressar à Escola. Têm almoçado algumas vezes no Refeitório porque tanto a Professora Beatriz, como algumas funcionárias da Escola lhes têm pago as senhas de almoço. Desta forma, e depois de ter falado com a Professora, com os Pais das crianças e com as próprias crianças, e ter constatado das dificuldades pelas quais estão a passar, considero que deveria ser atribuído o Escalão A, a estes dois irmãos. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio da acção social escolar, aos alunos Brenda Alana Bogado e Peterson Alan Bogado, no Escalão A, de acordo com a informação técnica prestada. -----**

**-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPUTADORES / TERESA MARIA ALVES MANETA E BRUNO MIGUEL COELHO MONTEIRO. -----**

-----Estão presentes as cartas dos jovens Teresa Maria Alves Maneta e Bruno Miguel Coelho Monteiro, datadas de nove (9) e dezasseis (16) de Dezembro de dois mil e quatro, respectivamente, solicitando a atribuição de um computador, uma vez que têm problemas económicos e de saúde. Está também presente a informação número doze (12), datada de vinte (20) de Janeiro de dois mil e cinco, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, que se transcreve na íntegra: << Relativamente aos pedidos apresentados pelos jovens Teresa Maria Alves Maneta e Bruno Miguel Coelho Monteiro, para que lhes fosse oferecido um computador, cumpre-me informar V. Exa. de que ambos os jovens estão inseridos em famílias com grandes dificuldades económicas. A Teresa, tem vinte e sete (27) anos, vive com a tia, frequentou o CRIPS e actualmente para ter alguma ocupação vai para a Biblioteca Municipal três dias por semana, o resto do tempo fica sozinha em casa porque a tia trabalha. A possibilidade de

ter um computador em casa seria apenas uma forma de se manter ocupada. O Bruno, tem nove (9) anos, como se pode ver através da carta que escreveu, já adquiriu conhecimentos que lhe permitem ler e escrever. È uma criança que tem muita dificuldade em escrever manualmente, para escrever esta carta deve ter demorado muitas horas. Este jovem foi avaliado, e teve algum acompanhamento por parte da Psicóloga da Câmara. Seria muito útil para o Bruno ter um computador, pois este iria permitir-lhe escrever com muito mais rapidez e poderia despertar-lhe maior interesse pelas actividades escolares. No entanto. Não está previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, a aquisição de computadores para ceder aos Municípios >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade um computador a cada um dos peticionários, considerando a especificidade de ambas as situações. -----**

**-----INFORMAÇÃO DO REPRESENTANTE E DO RESPECTIVO SUPLENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, NA COMISSÃO MISTA DE COORDENAÇÃO / DIRECÇÃO GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS - NÚCLEO FLORESTAL DO ALTO ALENTEJO.-----**

-----Está presente o ofício número novecentos e trinta e um (931), datado de dois (2) de Dezembro de dois mil e quatro, da Direcção Geral dos Recursos Florestais – Núcleo Florestal do Alto Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, referindo que foi recentemente reiniciado o Processo de Elaboração do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alto Alentejo, no passado dia vinte e cinco (25) de Novembro, com a Segunda Reunião da Comissão Mista de Coordenação, mas que com o tempo que decorreu entre Primeira e Segunda Reunião, era natural que houvesse alterações relativamente aos representantes de cada Entidade, sendo que por tal razão solicitavam a informação do representante da Câmara Municipal de Ponte de Sor.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, informar a Direcção – Geral dos Recursos Florestais, Núcleo Florestal do Alto Alentejo, que o representante efectivo da Câmara Municipal na Comissão Mista de Coordenação, será a Senhora Engenheira Natalina Maria de Jesus Pereira, e o Senhor Nuno Jorge Pinto de Castro, como representante suplente.-----**

**-----PEDIDO DE AJUDA MONETÁRIA OU OUTRA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE / GRUPO DESPORTIVO ROSMANINHALENSE.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e um (21) de Janeiro de dois mil e cinco, do Grupo Desportivo Rosmaninhalense, com sede em Rosmaninhal, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Grupo Desportivo Rosmaninhalense é uma colectividade, recreativa, desportiva e cultural, a qual tem por fim promover e desenvolver actividades de carácter recreativo, desportivo e cultural bem como a formação social e cívica dos seus sócios em particular e da população em geral. Esta Associação, constituída em trinta (30) de Novembro de mil novecentos e oitenta e sete, tem vindo ao longo destes anos a realizar alguns eventos no sentido de obter meios para a construção de um Edifício Sede. Este espaço apesar de ser um sonho antigo, enquadra-se nas necessidades actuais de toda uma população que necessita de um lugar onde possa efectuar eventos (casamentos, baptizados, festas de aniversário entre outras de carácter familiar e social). Dado que temos em nosso poder o Projecto aprovado bem como o licenciamento para início das obras, vimos por este meio solicitar a V. Exa. ajuda monetária ou outra para que possamos iniciar e concluir o mais rapidamente possível este espaço tão desejado e necessário para uma população com cerca de duzentos (200) habitantes >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, 1 - Informar a entidade peticionária que a Câmara Municipal está disponível para conceder o apoio solicitado. 2 – Solicitar a mesma entidade informação correcta acerca do valor da empreitada, para efeitos de concretização do apoio a conceder. 3 – Reapreciar o assunto em próxima reunião.-----**

**-----EMPRÉSTIMO DE VIATURA – PROTOCOLO / ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA VALDOARQUENSE. -----**

-----Está presente o ofício número um (1) barra dois mil e cinco, datado de treze (13) de Janeiro do corrente ano, da Associação Recreativa, Cultural e Desportiva Valdoarquense, com sede na Rua do Ouro, em Vale do Arco – Longomel, dando conhecimento que na sequência do Protocolo assinado em doze (12) de Abril de dois mil e dois, com a Autarquia, informavam que mantinham o interesse na continuidade do mesmo, uma vez que a população local mostrou interesse nessa mesma continuidade.---

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, prorrogar por mais um ano, como consta da cláusula quinta (5.ª) do referido**

**Protocolo.**-----

-----  
**-----PAGAMENTO DE FACTURA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DOS BALNEÁRIOS DO POLIDESPORTIVO DE FOROS DO ARRÃO – MINUTA DO PROTOCOLO / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO. -----**

-----Está presente o ofício número vinte e dois barra dois mil e cinco (22/2005), datado de vinte (20) de Janeiro de dois mil e cinco, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, sobre o assunto mencionado em título, enviando a factura número duzentos e cinquenta e seis (256), da Empresa Firmino Fernandes Bispo, Lda., no valor de treze mil oitocentos e setenta e dois euros e sessenta cêntimos (13.872,60 €), respeitante aos trabalhos já efectuados, factura essa de que se junta o duplicado, acompanhado do respectivo Auto de Medição, e solicitando a verba necessária para pagamento da mesma. Está igualmente presente a Minuta do Protocolo referida em título.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a Minuta do Protocolo presente e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o mesmo; 2- Transferir para a Junta de Freguesia de Foros do Arrão, a verba no âmbito do referido Protocolo.-----**

-----  
**-----PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA PAGAMENTO DE PARTE DAS OBRAS EFECTUADAS NA RESPECTIVA SEDE / GRUPO DESPORTIVO VALDAÇORENSE. -----**

-----Está presente o ofício datado de trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e cinco, do Grupo Desportivo Valdaçorense, com sede na Rua Primeiro (1.º) de Dezembro, em Vale de Açôr, dando conhecimento que se encontrava a obra da respectiva sede em fase de finalização, solicitavam a atribuição de um subsídio no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), para fazer face às despesas realizadas com a mesma obra, conforme fotocópias dos documentos anexos, e tendo em consideração que já tinha sido pago pelo Grupo Desportivo o montante de nove mil, quinhentos e oito euros e nove cêntimos (9.508,09 €).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Grupo Desportivo Valdaçorense, no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), para obviar ao pagamento dos trabalhos da sede do mesmo. -----**

**-----OFERTA RELATIVA À AQUISIÇÃO DE LIVROS COM O TÍTULO “  
CORTIÇA – DA ÁRVORE AOS PRODUTOS FINAIS “ POR PARTE DE A  
CAMPONESA – PRODUTOS REGIONAIS DO ALENTEJO DE CARLA SOFIA  
NUNES BORRECHO.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e sete (27) de Janeiro de dois mil e cinco, da Camponesa – Produtos Regionais de Cortiça de Carla Sofia Nunes Borrecho, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Por ocasião do seu Primeiro (1.º) Aniversário, a Pelcor lançou “ o Livro da Cortiça “, uma edição de setenta (70) páginas (em Português e Inglês), da autoria do Engenheiro Luís Gil, especialista do Sector e que aborda o mundo, para muitos desconhecidos, da cortiça, do sobreiro e dos seus produtos. A obra aborda a nobreza da cortiça e do seu contexto, como material e como produto natural, desde a floresta até ao produto acabado e à e à sua utilização. Baseando-se numa pesquisa bibliográfica de vários anos e no conhecimento adquirido pelo autor, este livro pretende descrever os assuntos de maneira despretensiosa, e contribuir para uma mais ampla divulgação do mundo da cortiça, da sua evolução e das perspectivas futuras deste material que nos acompanha desde a Antiguidade. Dada a importância que a cortiça tem para o nosso concelho e pelo facto de representar a marca PELCOR nesta Região, apresento-lhe esta obra para que possa decidir a aquisição de alguns volumes. O livro tem um preço de venda ao público de dezanove euros (19,00 €), mas para o Município o preço será de dezasseis euros (16,00 €) mais cinco por cento (5%) de IVA, o que perfaz dezasseis euros e oitenta centímetros (16,80 €) por unidade. Aproveito para referir o meu interesse em ter na minha loja alguns artigos da Câmara Municipal, nomeadamente CD’s da Orquestra Juvenil, pins e emblemas do Município e algumas edições de livros >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a aquisição de vinte e cinco (25) livros com o título “ Cortiça – Da Árvore aos Produtos Finais “, pelo valor constante da proposta; 2- Autorizar o pagamento relativo à referida aquisição. 3 – Disponibilizar, à consignação, algum material do que exista disponível, no que diz respeito ao pedido referente a CD’s da Orquestra Juvenil, pins e emblemas do Município e algumas edições de livros. -----**

**-----PEDIDO DE RECOMPENSA POR PARTE DA AUTARQUIA PELOS  
PREJUÍZOS CAUSADOS PELA INUNDAÇÃO DA SUA CAVE, ATRAVÉS  
DOS ESGOTOS / LAURENTINO PEREIRA DA SILVA.-----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três de Setembro de dois mil e quatro, deliberou, por unanimidade, que os respectivos Serviços efectuassem uma participação sobre o assunto, à Companhia de Seguros Fidelidade – Confiança, S.A., uma vez que a Câmara Municipal de Ponte de Sor, possuía um Seguro de Responsabilidade Civil nessa Companhia assim como reapreciar o mesmo em próxima reunião, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: Está presente um ofício datado de dois (2) de Setembro de dois mil e quatro, de Laurentino Pereira da Silva, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Laurentino Pereira da Silva, proprietário e morador do número quarenta e nove (49), rés do chão esquerdo, da Avenida Marginal, em Ponte de Sor, deparou-se no passado dia vinte e três (23) de Outubro de dois mil e três, por volta das dezassete horas, com a sua cave inundada, sendo a proveniência dessa inundação a rede de saneamento pública. Afirmando que nesse dia não choveu e que nos dias anteriores também não choveu. Desconheço, até ao momento, a proveniência da água da inundação, mas todos os indícios apontavam para que tenha sido provocada por grandes descargas de unidades industriais. Em resultado da inundação tive danos e prejuízos, alguns contabilizados, outros impossíveis de contabilizar (objectos destruídos ou inutilizados que se encontravam a nível do chão), pelo que me sinto com todo o direito a ser recompensado dos prejuízos pela Autarquia de Ponte de Sor. De entre os objectos que foram inutilizados e de que não possuo facturas menciono: - Colunas do computador – 40.00 €; - Teclado do Computador – 45,00 €; - Puzzle de 2000 peças – 30,00 €; - Total 115,00 €. Em relação à vossa carta de oito (8) de Janeiro de dois mil e quatro, referência 0105, junto envio facturas referentes à reconstrução e arranjos efectuados, no valor total de 5.394,86 € (incluindo gastos de lavandaria). Penso ser de inteira justiça e sinto-me com todo o direito a ser reembolsado na quantia de 5.509,86 € (cinco mil quinhentos e nove euros e oitenta e seis cêntimos), dinheiro que já despendi >>. Encontra-se agora presente uma informação datada de trinta e um (31) de Janeiro do corrente ano, sobre o facto, subscrita pela Chefe de Secção, Senhora Maria Rosa da Silva Hilário Branquinho, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, sou a informar que foi efectuada a participação da Apólice de Responsabilidade Civil da Autarquia, à Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A., referente à inundação da cave na Avenida Marginal, pertença do Senhor Laurentino Pereira da Silva, conforme deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em vinte e três (23) de Setembro de dois mil e quatro, tendo a

Seguradora aceite a participação e tendo até já liquidado o sinistro no valor de cinco mil trezentos e três euros e vinte cêntimos (5.303,20 €). Como consequência da liquidação do sinistro, o Município de Ponte de Sor tem a liquidar à Seguradora a verba de quinhentos e trinta euros e trinta e dois cêntimos (530,32 €), correspondente à franquia de dez por cento (10%), conforme fotocópia do recibo de reembolso que se anexa >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da quantia de quinhentos e trinta euros e trinta e dois cêntimos (530,32 €) à Seguradora Fidelidade Mundial, referente à franquia de dez por cento (10%), do valor liquidado pela referida Seguradora ao Senhor Laurentino Pereira da Silva.-----**

**-----PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO REATIVO À EXPLORAÇÃO DA PROJECCÃO PUBLICITÁRIA DURANTE O TEMPO DOS INTERVALOS DAS PROJECCÕES CINEMATOGRAFICAS NO CINE – TEATRO DE PONTE DE SOR / SANDRA MARIA PRATES LOPES.-----**

-----Está presente o ofício datado de trinta (30) de Dezembro de dois mil e quatro, de Sandra Maria Prates Lopes, residente na Travessa D. Margarida Mattos Silva, número três (3), primeiro (1.º) Direito (Dt.º), solicitando o término do contrato que mantém com a Autarquia relativo à Exploração da Projecção Publicitária durante o tempo dos intervalos das Projecções Cinematográficas no Cine Teatro de Ponte de Sor, o qual se encontra em vigor há cerca de um ano, razão pela qual aguardará a decisão da Câmara Municipal. Encontra-se também presente a informação datada de seis (6) de Janeiro do corrente ano, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para além das formas usuais de extinção dos contratos (Por ex: caducidade, denúncia ou resolução) existe sempre a possibilidade de os mesmos serem rescindidos por acordo das partes, como se propõe no requerimento que antecede. No plano legal nada obsta a que tal aconteça, desde que a vontade de pôr fim ao contrato seja manifestada por todas as partes intervenientes no mesmo. Assim sendo, estando em vigor o contrato cuja rescisão é aqui proposta por uma das partes. A outra parte tem a faculdade de não aceitar tal proposta e exigir o cumprimento, mas não está legalmente obrigada a esse procedimento, podendo igualmente, se assim o entender, aceitar a dita rescisão, pondo-se então termo ao contrato por acordo das partes. È o que de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aceitar a rescisão do Contrato de Concessão da Exploração da Projecção Publicitária durante o tempo dos Intervalos das Projecções Cinematográficas, no Cine – Teatro de Ponte de Sor, que mantém com a Senhora Sandra Maria Prates Lopes, com efeitos a partir do dia um de Janeiro de dois mil e cinco; 2- Anular os débitos de rendas vencidas a partir da referida data. -----**

**-----PEDIDO DE ALIENAÇÃO DO LOTE DE TERRENO NÚMERO SESSENTA E SETE (67), EM TORRE DAS VARGENS / ANTÓNIO JOSÉ GUERRA SEQUEIRA. -----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia onze (11) de Novembro de dois mil e quatro, deliberou, por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião, o qual adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o fax datado de vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e quatro, de António José Guerra Sequeira, residente na Rua 28 de Setembro, n.º 13, em Vialonga, dando conhecimento que já tinha formulado uma pretensão sobre o assunto, mas que até à presente data ainda não tinha obtido resposta, sendo que continua com urgência em obter a mesma por parte da Câmara Municipal, pois o construtor está nos prazos de execução prejudicado, com todos os inconvenientes que daí podem advir, para além de se o prédio em ruínas geminado aquele que é da sua propriedade, irá efectivamente ser alienado pela Câmara Municipal, gostaria de deixar expresso o interesse no mesmo, sendo que para tal gostava que lhe elucidar quanto à forma de aceder à negociação do mesmo. Encontra-se também presente a informação sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Gabinete, Senhor Nuno Jorge Pinto de Castro, referindo que a casa que a Senhora pretendia adquirir, era propriedade da Câmara Municipal e se situava em Torre das Vargens, sendo que a Senhora já tinha falado com o Senhor Vereador Jerónimo, solicitando a limpeza do local onde se encontra esta casa em madeira e já em ruínas, e também tinha sido prometido pelo Senhor Vereador, a limpeza do local a fim de permitir que o Senhor faça as obras que já tinha iniciado na casa contígua a esta. Também se encontra presente uma outra informação datada de quatro (4) de Novembro de dois mil e quatro, subscrita pela Senhora Maria Rosa da Silva Hilário Branquinho, Chefe de Secção, informando que o lote em causa se encontra inscrito na matriz e registado na Conservatória, do mesmo modo que a Câmara Municipal tinha deliberado proceder à alienação do referido lote, aos herdeiros de José Fernando Torrão, mediante a apresentação de escritura de

habilitação de herdeiros, qual tinha sido solicitada e até à presente data não tinha sido entregue, pelo que o processo de alienação se encontrava pendente >>. Está agora presente a informação datada de sete (7) de Janeiro de dois mil e cinco, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << À semelhança do que temos vindo a defender em situações análogas à presente, e apesar de entendermos que a Câmara Municipal não está vinculada à adopção de nenhum procedimento pré-contratual para proceder à alienação de património, mas sim sujeita a um apertado dever de fundamentação, julgamos que o procedimento mais correcto, desde que não haja razões atendíveis para alienar a um sujeito pré-determinado, será o de possibilitar a aquisição por todos os eventuais interessados e ao mesmo tempo poder seleccionar a proposta que se mostre mais favorável à Autarquia, mediante a adopção de um procedimento pré-contratual, que pode ser a venda em hasta pública, a venda por proposta em carta fechada, ou outro que se revele adequado. È o que e momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Autorizar que o respectivos lote, seja alienado em Hasta Pública; 2- Aprovar as Normas de venda do referido lote de terreno para construção urbana, situados em Torre das Vargens; 3- Designar a data de quinze (15) de Março de dois mil e cinco, pelas catorze horas (14:00), na Sala de Reuniões do Edifício da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para a realização da respectiva Hasta Pública; 4- Nomear a Comissão que irá proceder à realização da mencionada Hasta Pública, a qual será constituída pelos seguintes elementos: Presidente – Normando José Pereira Sérgio, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos; Vogais Efectivos: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Maria Rosa da Silva Hilário Branquinho, Chefe de Secção; Vogais Suplentes Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Chefe de Secção e Isaías Raminhos Martins, Técnico Superior de Primeira Classe; 5 - Dar a devida publicidade.**

**-----CONTRATO RECTIFICATIVO DE CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO – MEDIDA 09 / ACÇÃO 02 “ CONTEÚDOS MULTIMÉDIA EDUCATIVOS “ / PRODEP III.**

-----Está presente o Contrato Rectificativo de Concessão de Financiamento – Medida 09 / Acção 02 “ Conteúdos Multimédia Educativos “, o qual foi aprovado por despacho do

Gestor da I.O. Educação, em vinte e um (21) de Janeiro do corrente ano, o qual depois de aprovado e devidamente assinado, ficará um cópia arquivada em caixa própria.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar o Contrato Rectificativo de Concessão de Financiamento – Medida 09 / Acção 02 “ Conteúdos Multimédia Educativos; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a subscrever o mesmo.-----**

**-----ACORDO PARA OFERTA DE ESTUDO E IMPLANTAÇÃO DE BAIAS DE PROTECÇÕES A PEÕES NO CONCELHO DE PONTE DE SOR / FERBRÁS – SERIGRAFIA E PLANEAMENTO PUBLICITÁRIO, LDA.-----**

-----Está presente o ofício número vinte e três barra dois mil e cinco (23/2005), datado de vinte e cinco (25) de Janeiro de dois mil e cinco, da FERBRÁS – Serigrafia e Planeamento Publicitário, Lda., com sede no Cacém, apresentando a proposta constante do dossier anexo, sendo que o mesmo consiste basicamente na oferta de um estudo sobre segurança de peões e viaturas na via pública, que inclui levantamento mapeado e fotográfico dos locais eventualmente a intervencionar com a implantação de baias de protecção a peões e em que as circunstâncias o exijam e que previamente serão acordadas com os técnicos autárquicos, e ainda que o estudo, o fornecimento do equipamento e sua montagem, assim como a limpeza e total manutenção do mesmo, será totalmente livre de quaisquer encargos para o Município, só se mantendo no entanto a obrigação do pagamento anual das taxas de publicidade prevista na Tabela de Taxas e Licenças do Município por parte da FERBRÁS, relativamente à publicidade que se vier a efectuar, sendo que em contrapartida a Empresa pretende a autorização da viabilidade de comercialização dos espaços publicitários, apenas no seu equipamento. -

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar o acordo para a Oferta de Estudo e Implantação de Baias de Protecção a Peões, no Concelho de Ponte de Sor, com a FERBRÁS; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a subscrever o mesmo. -----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DE VALAS, NOS PASSEIOS E EM TRAVESSIAS DE ARRUAMENTOS PARA ESTABELECIMENTO DE LINHAS SUBTERRÂNEAS DE MÉDIA TENSÃO, ENTRE OS PT'S PSR 0126D E PSR**

**0239D E OS PT'S PSR 0126D E PSR 0221D, EM PONTE DE SOR / EDP-DISTRIBUIÇÃO ENERGIA, S.A.**-----

-----Está presente o ofício com a referência Carta 209/05/VTPC, datado de dezanove (19) de Janeiro de dois mil e cinco, da EDP – Distribuição Energia, S.A, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pretendendo a ARTV- Área de Rede Vale do Tejo, melhorar as condições de fornecimento de energia eléctrica à cidade de Ponte de Sor, será necessário proceder ao estabelecimento de duas novas linhas subterrâneas de média tensão, cujos traçados estão indicados no desenho anexo. Como alguns dos troços estão projectados em caminhos de “ terra batida “, pedimos para estes especial atenção, e na impossibilidade do estabelecimento dos cabos conforme indicado, as alternativas possíveis. Para tal solicitamos a V. Exa., o obséquio de concederem a necessária autorização para a realização dos diferentes trabalhos de abertura de valas, ao longo dos passeios e em travessias de arruamentos, conforme indicado na referida planta. Serão os trabalhos a realizar executados com os cuidados necessários e de acordo com as normas em vigor, sendo da responsabilidade desta Empresa, a reposição de pavimentos >>. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e oito (28) de Janeiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Vereador Joaquim Louro Semedo Carita, referindo que parecia não haver inconveniente, desde que como indicado na planta, as linhas corressem nos passeios e arruamentos.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar os trabalhos pretendidos pela EDP – Distribuição Energia, S.A., de acordo com as indicações e o Mapa anexo e tendo em consideração a informação prestada pelo Senhor Vereador Joaquim Louro Semedo Carita, devendo ser efectuada a reposição dos pavimentos.**-----

-----**ACTUALIZAÇÃO DE TARIFAS / VALNOR \_ VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO NORTE ALENTEJANO.**-----

-----Está presente o ofício número duzentos e um barra cinquenta e dois (251/052), datada de dez (10) de Janeiro de dois mil e cinco, da VALNOR – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos do Norte Alentejano, enviando a Nota de Débito número 175, referente aos Juros de Mora aplicados à data de trinta e um (31) de Dezembro de dois mil e quatro, conforme tabela anexa, e que vem na sequência da devolução por parte da Autarquia da Factura n.º 1449, de 30 de Junho de dois mil e

quatro, referente à actualização da tarifa de resíduos sólidos (retroactivos de Janeiro a Junho /2004), e depois de um parecer emitido pelo Instituto Regulador de Águas e Resíduos, o qual também se anexa. Encontra-se agora presente um parecer datado de dezoito (18) de Janeiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrito pelo Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, Senhor Normando José Pereira Sérgio, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Acerca do presente assunto, após termos analisado o conteúdo do clausulado contratual com relevância para a dilucidação da questão que ora nos é colocada, cumpre-nos dar nota do seguinte: A argumentação expendida pela Valnor estriba-se, na sua essência, num parecer jurídico prestado pelo Instituto Regulador de Águas e Resíduos, (IRAR) que se encontra junto ao processo, com o qual, sem embargo de reconhecermos a sua qualidade técnica, concordamos nalguns aspectos, mas não na sua plenitude. Efectivamente, não pomos em causa o direito que assiste à Valnor em proceder, anualmente, a uma actualização das tarifas, na medida em que tal prerrogativa decorre linearmente do contrato de concessão celebrado entre esta entidade e o Estado Português, e para o qual é feita remissão expressa pelo contrato de entrega e recepção, ao qual o Município se encontra vinculado, afigurando-se-nos pacífica a afirmação segundo a qual “*o contrato de entrega e recepção integrou as cláusulas do contrato de concessão que delimitam a fixação e revisão de tarifas.*” Também não questionamos a ausência de qualquer obstáculo a que um negócio jurídico, *assente na autonomia da vontade das parte, atribua eficácia retroactiva às respectivas cláusulas*, em obediência ao princípio da liberdade contratual estabelecido no art. 405º do Código Civil. Simplesmente, parece-nos ser outro o cerne da questão; É que, nada se diz nos contratos quanto a uma eventual vontade das partes em atribuírem eficácia retroactiva a alguma ou algumas das suas cláusulas, sendo certo que uma coisa é a possibilidade legal das partes atribuírem eficácia retroactiva às cláusulas de um contrato e outra, bem diferente, é terem-lhe efectivamente atribuído essa eficácia retroactiva. O que se verifica, a nosso ver, é uma omissão contratual no que diz respeito ao momento exacto em que a revisão das tarifas deva produzir efeitos, já que o clausulado não refere (nem sugere) que esse momento tenha que ser o dia 1 de Janeiro de cada ano, podendo ser outro dia qualquer. Também não nos parece, ao contrário do que é afirmado no ponto 15. do parecer do IRAR, que os utilizadores, no início de cada ano civil, tenham que presumir a provisoriedade da tarifa até à aprovação, pelo concedente, da tarifa actualizada. Parecendo-nos mais curial, em nome até do princípio da segurança e certeza jurídicas, a interpretação segunda a qual a nova tarifa não deva ser praticada enquanto os

utilizadores não forem informados do valor desta. Outro dos argumentos em que o IRAR pretende estribar a sua tese, (cfr. ponto 19. do parecer) *é o de que o espírito do contrato remete a actualização do tarifário para o início de cada ano civil, até pelo facto de a concessionária ter a obrigação de remeter ao concedente até ao final do mês de Setembro de cada ano o projecto de tarifário, considerando-se este tacitamente aprovado findo o prazo estipulado na lei, (leia-se 30 dias) salvo suspensão nos termos legalmente admitidos.* Ora, com o devido respeito, se da leitura e interpretação desta cláusula se deve extrair que o espírito do contrato é o de remeter a actualização do tarifário para o início de cada ano, então também se deve concluir que o espírito do mesmo contrato, ao prever a realização de uma série de trâmites no parte final do ano anterior àquele a que a nova tarifa diz respeito, devendo mesmo a tarifa estar aprovada até ao final do mês de Outubro, é o de que a mesma seja aprovada antes do final ano, exactamente para que a concessionária esteja em condições de informar atempadamente os utilizadores do novo montante aprovado. E o que se verifica no caso em apreço, é que a nova tarifa apenas foi aprovada por Despacho de Sua Excelência o Senhor Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, de 30 de Junho de 2004, o que significa que se alguém violou o espírito do contrato (e até a letra) não foram, decerto, os Municípios utilizadores, afigurando-se-nos, até em nome dos princípios da boa fé e da justiça e equidade, que deverão ser aqueles que não cumpriram os prazos contratualmente estabelecidos que se devem ver penalizados pela sua própria inércia. Também no que diz respeito à questão de saber se o Despacho que aprovou a tarifa se deve ou não qualificar como acto administrativo, para efeitos de subsunção às normas do Código do Procedimento Administrativo a nossa opinião não coincide com a veiculada no parecer do IRAR. Efectivamente, o poder contratual que assiste à Valnor é o de propor ao concedente o respectivo projecto tarifário e não o de fixar a tarifa. Esta, é fixada por um Despacho Ministerial que, salvo melhor opinião, cabe inteiramente na previsão do art. 120º do Código do Procedimento Administrativo, onde se estipula que se consideram actos administrativos ***“as decisões da administração que ao abrigo de normas de direito público visem produzir efeitos jurídicos numa situação individual e concreta”***. O referido Despacho ministerial é efectivamente uma decisão da Administração, tomada ao abrigo de normas de direito público, no uso das suas tradicionais prerrogativas de autoridade, e que visa a produção de efeitos jurídicos externos em situações perfeitamente individualizadas, não se descortinando outra qualificação jurídica para este acto que não seja a de um verdadeiro acto administrativo.

Pelo até agora exposto, o nosso entendimento é o de que a componente tarifária que corresponde à actualização anual das tarifas não pode ser exigida retroactivamente aos Municípios utilizadores. Contudo, também nos parece que está aqui em causa uma prestação subsumível ao regime jurídico das obrigações naturais, regulado pelo art. 402º do Código Civil, na medida em que o clausulado dos contratos a que nos vimos referindo prevê, inequivocamente, uma actualização anual das tarifas, sem contudo precisar qual o mês ou dia a partir dos quais estas deverão entrar em vigor. De qualquer modo, bastaria que estas tivessem sido atempadamente aprovadas pelo concedente, e oportunamente comunicadas aos Municípios utilizadores, para que a situação se afigurasse pacífica e destituída de qualquer controvérsia jurídica, o que significa que, em substância, as tarifas actualizadas poderiam efectivamente ter sido exigidas a partir de 1 de Janeiro do ano em causa. Ora, o art. 402º do Código Civil fornece-nos a definição legal de obrigação natural, estabelecendo o seguinte: “*A obrigação diz-se natural quando se funda num mero dever de ordem moral ou social, cujo cumprimento não é judicialmente exigível, mas corresponde a um dever de justiça.*”. Assim, em nossa opinião, e por tudo quanto ficou exposto, a solução do problema em apreço passa pela aplicação desta norma, o que significa que a Câmara Municipal não está juridicamente vinculada a pagar o valor da tarifa actualizada, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2004, por tal cumprimento não lhe poder ser exigido, mas se decidir fazê-lo também não incorrerá em ilegalidade. É este, s.m.o., o nosso parecer sobre o assunto. À consideração superior. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Informar a Valnor que a Câmara Municipal reitera a sua posição de não aceitar a actualização da tarifa com efeitos retroactivos, de acordo com os fundamentos constantes do parecer jurídico prestado pelo Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos da autarquia. -----**

**-----AJUSTE DIRECTO PARA A RECUPERAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL – ALÇADO PRINCIPAL / RELATÓRIO FINAL.-----**

-----Está presente o Relatório Final do Ajuste Directo mencionado em título, datado de vinte e oito (28) de Janeiro de dois mil e cinco, elaborado pela Comissão de Análise, constituída pelos Senhores Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil e António Miguel de Almeida Ministro, Técnico

Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no artigo centésimo décimo segundo (102.º) do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação: 1.º- Augusto Manuel Silvano dos Santos; 2.º- Perpétua & Neves, Lda.; 3.º- Firmino Fernandes Bispo, Lda.; Em cumprimento do disposto no número um (1) do artigo centésimo primeiro (101.º), do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março, procedeu-se à Audiência Escrita dos Concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o Projecto de Decisão Final tendo beneficiado do prazo de dez (10) dias, estabelecido no número dois (2) do artigo centésimo primeiro (101.º), do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, verificou-se que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao Relatório Técnico de Análise. Do exposto, entende a Comissão colocar à consideração de Vossa Excelência, a adjudicação da empreitada ao concorrente **Augusto Manuel Silvano dos Santos**, pelo valor total de **16.127,50 € (dezasseis mil, cento e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos)**, a que acresce o montante do IVA à taxa legal em vigor. O prazo de execução da empreitada é de trinta (30) dias >>.....

**-----Deliberado por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada do Ajuste Directo da obra de Recuperação do Mercado Municipal – Alçado Principal, ao concorrente Augusto Manuel Silvano dos Santos, pelo valor de dezasseis mil, cento e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos (16.127,50 €) acrescido do IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010303.-----**

**-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA OBRA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DO MONTE DA PINHEIRA \_ PROLONGAMENTO DA RUA DONA MARGARIDA DE MATOS E SILVA MENDES & GONÇALVES, S.A.-----**

-----Está presente o ofício com a referência 019//05/AC, datado de vinte e um (21) de Janeiro de dois mil e cinco, da Empresa Mendes & Gonçalves, S.A, enviando para aprovação o Plano de Segurança e Saúde referente à Obra de Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente do Monte da Pinheira – Prolongamento da Rua Dona Margarida de Matos e Silva.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Plano de Segurança e Saúde.**-----

-----**PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA OBRA DE RECUPERAÇÃO / ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CONSERVATÓRIO / MILORA – CONSTRUÇÕES, LDA.**-----

-----Está presente o ofício, da Empresa Milora – Construções, Lda., enviando para aprovação o Plano de Segurança e Saúde referente à Obra de Recuperação / Adaptação do Edifício do Conservatório, em Ponte de Sor.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Plano de Segurança e Saúde.**-----

-----**PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA OBRA DE EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DE GALVEIAS – SEGUNDA (2.ª) FASE / MENDES E CONSTRUÇÕES, S.A.**-----

-----Está presente o Processo, da Empresa Mendes & Construções, S.A., enviando para aprovação o Plano de Segurança e Saúde referente à Obra de Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente de Galveias – Segunda (2.ª) Fase.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Plano de Segurança e Saúde.**-----

-----**ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DE TRABALHOS**-----

-----Segue-se a apreciação dos assuntos não incluídos na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão o mais breve possível, devido ao cumprimento dos prazos, os mesmos deverão ser objecto de deliberação. -----

-----**1- Ofício de Maria de Lurdes da Silva dos Santos Matos, solicitando transporte bem como apoio paras refeições e livros, para o seu filho Tiago Filipe Santos**

**Passarinho, que frequentam a Escola em Ponte de Sor, e reside em Fazenda. -----**

**-----2- Proposta número cinco (5), do Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra sobre o Programa “ Agita Ponte de Sor “.-----**

**-----3- Ajuste Directo para a Empreitada de manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas – Largo da Misericórdia e Comércio – Projecto de Remodelação - Montargil.-----**

**-----4 – Proposta do Senhor Vereador António Gomes, sobre a recusa de alguns feirantes em pagar as taxas devidas pela ocupação de terrado.-----**

**-----Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre os indicados assuntos. -----**

**-----OFÍCIO DE MARIA DE LURDES DA SILVA DOS SANTOS MATOS, SOLICITANDO TRANSPORTE BEM COMO APOIO PARAS REFEIÇÕES E LIVROS, PARA O SEU FILHO TIAGO FILIPE SANTOS PASSARINHO, QUE FREQUENTA A ESCOLA EM PONTE DE SOR, E RESIDE EM FAZENDA-----**

-----Está presente o ofício datado de trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e cinco, de Maria de Lurdes da Silva dos Santos Matos, residente na Rua Camilo Castelo Branco, número cinquenta e cinco, em Fazenda, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, solicitando que seja dado transporte para o seu filho, Tiago Filipe Santos Passarinho, bem como o apoio para as refeições e livros do mesmo, já que estavam a morar em Rio Maior, mas tiveram que vir para a localidade de Fazenda, em Ponte de Sor, não deixando de informar que o seu filho tinha o Escalão A. Encontra-se também presente a informação datada de dois (2) de Janeiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Assistente Administrativo Especialista, Senhor António Manuel de Andrade Courinha Mendes, referindo que relativamente ao transporte, era obrigação da Câmara Municipal garantir o mesmo enquanto que sobre a Acção Social Escolar, tinha sido informado pela Escola de Rio Maior, que a criança tinha o Escalão A, aguardando-se a confirmação por escrito.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, conceder o respectivo transporte assim como manter o escalão A, ao aluno Tiago Filipe Santos Passarinho, devendo o assunto ser reapreciado em próxima reunião se a Escola de Rio Maior não confirmar as declarações em falta. -----**

**-----PROPOSTA NÚMERO CINCO (5), DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL JORDÃO SERRA SOBRE O PROGRAMA “ AGITA PONTE DE SOR “.-----**

-----Está presente a proposta número cinco (5) datada de dois (2) de Fevereiro de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << 1- O que é? Agita Ponte de Sor, é um programa de promoção da Saúde e melhor qualidade de vida através da prática regular e moderada da actividade física. 2. Público Alvo: Pretende atingir três (3) alvos prioritários: - Crianças; - Adultos e trabalhadores; - Idosos; 3. Iniciativas: Três (3) Megas eventos / ano com parecerias das empresas: - Dia do Trabalhador (dia 1 de Maio) – População Activa; - Dia da Comunidade Educativa (Março) – Estudantes; - Comemoração do Dia do Idoso (Outubro) – Idosos. O programa (o qual se anexa) será sustentado pelo Município de Ponte de Sor e pelo Centro de Saúde de Ponte de Sor. A Estrutura envolve profissionais com vasta experiência em Ciências do Desporto Nacionais e Internacionais, respectivamente o Instituto Nacional de Cardiologia Preventiva e a Delegação de Portalegre “ Fundação Professor Fernando de Pádua “ e os CELAFISCS (Centro de Estudos do Laboratório de Aptidão Física de São Caetano do Sul), que compõem o Comité Científico. Nesse sentido, proponho a V. Exa. a aprovação do respectivo programa >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar a respectiva proposta, de acordo com o Programa em anexo.-----**

**-----AJUSTE DIRECTO PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRA – ESTRUTURAS URBANÍSTICAS – LARGO DA MISERICÓRDIA E COMÉRCIO – PROJECTO DE REMODELAÇÃO – MONTARGIL. -----**

-----Está presente a informação datada de dois (2) de Fevereiro de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Primeira

Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo-se verificado que nenhuma das Empresas convidadas apresentaram propostas, solicita-se que se inicie o procedimento em Consulta às seguintes empresas: Augusto Santos; - Firmino Fernandes Bispo; - Perpétua & Neves. >>-----

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Vítor Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: UM – Considerar o Procedimento deserto por ausência de interessados; DOIS – Aprovar o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e o Projecto, respeitante ao Concurso referenciado em título; DOIS – Que o respectivo Serviço inicie o Procedimento de Ajuste Directo, conforme proposto, dirigindo convites para apresentação de propostas às empresas indicadas; TRÊS – Nomear a Comissão de Análise das propostas, a qual será constituída pelos seguintes elementos: Presidente – Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil e António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Estagiário, da Carreira de Engenheiro Técnico Civil e Nuno José de Matos Duarte, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Arquitecto; QUATRO – Nomear como Fiscais da Obra, o Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais o qual chefiará a respectiva Fiscalização e Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----**

**-----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR ANTÓNIO GOMES, SOBRE A RECUSA DE ALGUNS FEIRANTES EM PAGAR AS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DE TERRADO. -----**

-----Está presente a proposta datada de trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador António Rosa de

Campos Gomes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em conta a informação em anexo, venho propor a V. Exa. a instauração dos competentes processos de execução fiscal para cobrança coerciva dos montantes em falta. Proponho ainda a inibição da ocupação de terrado nas feiras e mercados municipais, por parte dos feirantes faltosos até se mostrarem devidamente pagas as taxas em falta e os adicionais aplicáveis >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar a respectiva proposta.**-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.....

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo ????? horas e ????? minutos, pelo Senhor Presidente foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, passando-se de seguida à elaboração da dita minuta, que depois de lida em voz alta por mim \_\_\_\_\_, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, que a subscrevi, foi aprovada por unanimidade pelos presentes e vai ser assinada.-

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

---

---

---